

## DECRETO N º 069/2017

### INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DO PROJETO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIANO DUARTE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 11, da Lei Complementar nº 101, e, considerando:

- b) dados dos Cadastros Fiscais, para análise e modelagem da nova legislação;
- a) que a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estabelece em seu art. 11 que “a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente tributante, constitui requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal da instituição”;
- b) que o atual Código Tributário do Município, instituído pela Lei nº 130, de 18 de dezembro de 2001, foi instituído há quase quinze anos;
- c) que desde a edição do atual Código Tributário Municipal, o Sistema Tributário Nacional passou por inúmeras alterações que precisam ser consideradas na lei municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial para o fim de acompanhar e participar dos trabalhos de Elaboração do Projeto do Novo Código Tributário do Município de Governador Celso Ramos.

**Art. 2º** Ficam designados para integrar a Comissão Especial instituída por este Decreto, os seguintes Membros:

- I – Presidente: KELLY CRISTINA PEIXOTO DOS SANTOS - Representante da Diretoria Geral de Receita;
- II – Membros:
- a) FILIPE GABRIEL DA SILVA – Representante da Procuradoria Geral do Município;
- b) GLAUCIO STASKOVIK – Representante da Procuradoria Geral do Município;
- c) EDILÉIA MAFRA – Representante da Diretoria de Execução da Dívida Ativa.
- d) CRISTIANO IDELFONSO NAZÁRIO – Fiscal de Tributos

§ 1º Compete ao Presidente da Comissão Especial, dentre outras atribuições próprias da função, as seguintes:

JULIANO DUARTE CAMPOS  
Prefeito Municipal



## DECRETO N.º 069/2017

- I – coordenar os trabalhos da Comissão;
- II – estabelecer o cronograma para a execução dos trabalhos de forma a assegurar a sua conclusão no prazo necessário à apreciação e aprovação pela Câmara de Vereadores;
- III – convocar os membros da Comissão Especial, para reuniões extraordinárias, quando se fizer necessário;
- IV – adotar providências necessárias no sentido de disponibilizar, quando solicitado, os documentos e informações indispensáveis para a execução dos trabalhos, dentre os quais:
  - a) legislação relacionada: Código Tributário, Plano Diretor, Código de Obras; Código de Posturas; outras leis e decretos direta ou indiretamente relacionados com a legislação tributária;
  - b) dados dos Cadastros Fiscais, para análise e modelagem da nova legislação;
  - c) legislação sobre isenções e incentivos fiscais em vigor;
  - d) dados e informações de outras fontes disponíveis na Prefeitura, dentre as quais, as informações das receitas tributárias realizadas nos três últimos anos.

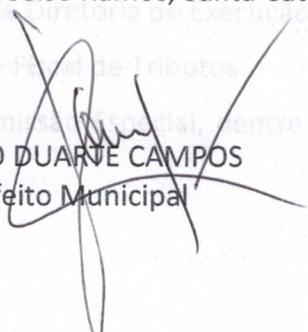
§ 2º Além das atribuições especificadas no “caput” do art. 1º, compete aos membros da Comissão Especial designada na forma deste artigo:

- I – participar das reuniões ordinárias, definidas em comum acordo entre todos os seus membros, bem como das reuniões extraordinárias convocadas pela Presidência;
- II – subsidiar a Comissão com informações e dados técnicos que dispõem para a definição dos parâmetros da nova legislação tributária;
- III – acompanhar, quando necessário, a Secretaria da Fazenda na apresentação do Projeto do Novo Código Tributário Municipal, junto à Câmara de Vereadores, para fornecer aos Senhores Vereadores todos os esclarecimentos necessários, com vista ao saneamento de eventuais dúvidas quanto à legislação tributária proposta, de forma a assegurar a tranquilidade necessária à aprovação do Projeto naquela Casa Legislativa.

**Art. 3º** A Comissão Especial reunir-se-á ordinariamente nas quintas-feiras, no período matutino, de cada semana e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 23 de junho de 2017.

  
JULIANO DUARTE CAMPOS  
Prefeito Municipal